

AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC

Estudo Técnico Preliminar 17/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 00066.004939/2026-26

2. Descrição da necessidade

A Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC necessita garantir condições adequadas de deslocamento de servidores, colaboradores e equipes técnicas no exercício de atividades institucionais realizadas em todo o território nacional, especialmente aquelas relacionadas à fiscalização, inspeção, supervisão regulatória, participação em eventos institucionais, visitas técnicas e demais ações vinculadas à sua atuação finalística.

As atividades desenvolvidas pela Agência possuem elevada dispersão geográfica e demandam atendimento em capitais, regiões metropolitanas, cidades com aeroportos de operação regular e localidades de difícil acesso, muitas vezes com necessidade de permanência prolongada das equipes em campo, realização de múltiplos deslocamentos sucessivos e atendimento em horários incompatíveis com a disponibilidade regular de meios convencionais de transporte.

A necessidade administrativa decorre da inexistência de estrutura própria suficiente para atendimento integral das demandas de mobilidade institucional, bem como das limitações operacionais de soluções destinadas exclusivamente a deslocamentos ponto a ponto, especialmente em missões que exigem disponibilidade contínua de transporte ao longo da execução das atividades técnicas.

A ausência de solução apta a atender essas demandas pode comprometer a continuidade das atividades finalísticas da ANAC, com impactos sobre ações de fiscalização, inspeção aeroportuária, supervisão regulatória, atendimento institucional e suporte às equipes em missão oficial, afetando diretamente a eficiência administrativa e o interesse público relacionado à segurança e regularidade do setor de aviação civil.

Atualmente, a Agência possui contratação vigente destinada ao atendimento dessas necessidades, utilizada em deslocamentos operacionais e institucionais em âmbito nacional. Contudo, o encerramento da vigência contratual previsto para 1º de agosto de 2026, sem possibilidade legal de prorrogação, impõe a adoção de providências administrativas para assegurar a continuidade da prestação do serviço e evitar descontinuidade operacional.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de solução de transporte terrestre que proporcione flexibilidade operacional, abrangência nacional, disponibilidade compatível com as atividades institucionais da Agência e capacidade de atendimento às diferentes características das missões desempenhadas pela ANAC, observando-se os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GTDE/GLOG/SAF	Diogo de Tullio Vasconcelos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, visto que as especificações para a sua execução estão objetivamente definidas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), seguindo padrões usuais do mercado e comumente utilizados pela Administração Pública Federal. A contratação visa atender à necessidade da ANAC de forma eventual e sob demanda, assegurando o funcionamento das suas atividades finalísticas, o cumprimento de sua missão institucional e a integridade do patrimônio público.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no artigo 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade

Abrangência nacional:

A contratação deve ter abrangência nacional e atender a deslocamentos locais, intermunicipais e interestaduais, contemplando:

- capitais brasileiras;
- regiões metropolitanas;
- municípios com representação da ANAC;
- localidades atendidas por aeroportos com operação comercial regular; e
- demais localidades necessárias ao cumprimento das atividades institucionais da Agência.

Disponibilidade operacional:

A solução deverá possibilitar atendimento sob demanda, de forma eventual, conforme necessidade da Administração, inclusive:

- em deslocamentos locais, intermunicipais e interestaduais;
- em missões de curta ou longa duração;
- em atividades com necessidade de permanência do transporte à disposição da equipe durante a execução da missão;
- em horários compatíveis com as necessidades operacionais da ANAC.

Flexibilidade de atendimento:

A solução deverá permitir adequação às diferentes características das atividades institucionais da Agência, contemplando:

- transporte individual;
- transporte de grupos;
- deslocamentos em áreas urbanas e rurais;
- atendimento em localidades de difícil acesso;
- transporte de materiais e equipamentos necessários às atividades institucionais.

Diversidade de veículos:

A solução deverá disponibilizar diferentes categorias de veículos compatíveis com os perfis de utilização da Agência, incluindo:

- veículos de pequeno porte;
- veículos executivos;
- veículos utilitários;
- veículos destinados ao transporte coletivo;
- veículos com características adequadas para circulação em locais de difícil acesso.

Os veículos disponibilizados deverão atender às condições de segurança, conforto, desempenho e capacidade operacional compatíveis com os deslocamentos realizados pela ANAC.

Segurança operacional:

A solução deverá assegurar condições adequadas de segurança aos usuários durante a execução dos deslocamentos, especialmente em trajetos rodoviários de média e longa distância, considerando:

- desempenho compatível com circulação em rodovias;
- estabilidade e capacidade operacional dos veículos;
- manutenção regular;
- conformidade com a legislação de trânsito;
- cobertura securitária adequada.

Sustentabilidade:

A solução deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a legislação vigente e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando:

- eficiência energética;
- redução de emissão de poluentes;
- utilização de veículos compatíveis com as normas ambientais aplicáveis.

Gestão e controle da execução:

A solução deverá permitir:

- rastreabilidade das solicitações;
- controle da execução dos deslocamentos;
- comprovação dos serviços prestados;
- fiscalização contratual;
- registro das informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

5. Levantamento de Mercado

A Central de Compras atualmente não possui Ata de Registro de Preços vigente para locação eventual de veículos com motorista. Tampouco foi identificado item padronizado aplicável ao objeto desta contratação, conforme consulta realizada ao Catálogo Eletrônico de Padronização, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Contudo, há ampla oferta de fornecedores especializados nesse tipo de serviço, com experiência comprovada na prestação à Administração Pública.

Alternativas Consideradas:

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas quatro alternativas de solução, descritas a seguir com suas respectivas vantagens e desvantagens:

Solução 1: Frota própria

- **Vantagens:** Disponibilidade imediata dos veículos; maior controle operacional pela Administração; identidade visual institucional; independência em relação a fornecedores externos.
- **Desvantagens:** Elevado custo de aquisição, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento e seguro; necessidade de contratação ou designação de motoristas como servidores ou empregados públicos; baixa flexibilidade para atender variações de demanda; imobilização de capital em bens que podem ficar ociosos em períodos de menor atividade; responsabilidade administrativa pela gestão da frota recaindo integralmente sobre a Agência.
- **Conclusão:** Descartada, por apresentar custo-benefício desfavorável frente à natureza eventual e geograficamente dispersa da demanda da ANAC.

Solução 2: Transporte por aplicativo

- **Vantagens:** Baixo custo unitário para deslocamentos curtos e pontuais; ampla disponibilidade em grandes centros urbanos; simplicidade operacional; facilidade de rastreamento e registro das viagens.
- **Desvantagens:** Inadequado para viagens longas, intermunicipais ou interestaduais; não contempla a modalidade de veículo à disposição por horas ou diárias, essencial para atividades de fiscalização e inspeção com tempo de espera; oferta limitada ou inexistente em municípios de pequeno porte e localidades remotas; não atende ao transporte de representação previsto no Decreto nº 9.287/2018.
- **Conclusão:** Descartada como solução para esta demanda. A ANAC já possui contrato vigente dessa modalidade, utilizado de forma complementar para deslocamentos urbanos rotineiros de baixa complexidade, sendo, contudo, insuficiente para cobrir o escopo integral das necessidades institucionais.

Solução 3: Locação, sob demanda, na modalidade de veículo e motorista à disposição, por diária

- **Vantagens:** Ampla flexibilidade operacional, permitindo atendimento sob demanda em todo o território nacional; variedade de categorias de veículos adaptáveis ao perfil de cada atividade; motorista profissional habilitado e com conhecimento local; isenção da Agência de responsabilidades sobre condução, manutenção e sinistros; pagamento proporcional ao uso efetivo, com controle de despesa por diária e quilômetro rodado; adequada ao transporte de autoridades, equipes de fiscalização e grupos institucionais; modelo amplamente utilizado pela Administração Pública Federal, com fornecedores especializados e mercado consolidado.
- **Desvantagens:** Dependência de fornecedor externo para a prestação do serviço; necessidade de planejamento e formalização das requisições.

- **Conclusão:** Selecionada como a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da ANAC, por reunir as melhores condições de flexibilidade, abrangência geográfica, segurança jurídica e controle de custos.

Solução 4: Locação, sob demanda, na modalidade de veículo à disposição, sem motorista, por diária

- **Vantagens:** Custo unitário potencialmente inferior ao da locação com motorista; maior autonomia da Agência na gestão dos deslocamentos; em atividades de natureza sensível ou sigilosa, a ausência de motorista terceirizado reduz o risco de exposição de informações estratégicas, de rotas, de identidade dos envolvidos ou do objeto da missão a agentes externos, o que pode ser relevante em determinadas ações fiscalizatórias ou operações institucionais de caráter reservado.
- **Desvantagens:** Exige que a ANAC disponha de servidores habilitados e formalmente autorizados a conduzir veículos, o que restringe a operacionalidade, especialmente em deslocamentos de longa duração ou que demandem dedicação integral do servidor à atividade-fim; inadequada para o transporte de autoridades e representação institucional, nos termos do Decreto nº 9.287/2018; pode haver prejuízo em missões em localidades remotas, nas quais a ausência de motorista profissional com conhecimento local pode comprometer a segurança e a eficiência do deslocamento. Destaca-se, ainda, como ponto crítico desta modalidade, a responsabilização pessoal e direta do servidor condutor por danos causados ao veículo locado e a terceiros, incluindo o pagamento de franquia de seguro, bem como por prejuízos que extrapolem o valor segurado ou não sejam cobertos pela apólice contratada — situações que podem gerar significativo ônus financeiro ao servidor. Ademais, para a própria Agência, a gestão de sinistros gera um elevado ônus administrativo decorrente da instrução de processos para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao erário. Outro entrave operacional grave é a possibilidade de restrição do CPF do servidor responsável junto às locadoras (em decorrência de multas ou pendências anteriores), inviabilizando a retirada do veículo no balcão. Por fim, esta modalidade atrai custos operacionais e administrativos paralelos, seja pela necessidade de firmar e gerir um contrato adicional de abastecimento de frota (cartão combustível), seja pelo aumento do volume de processos internos para ressarcimento de valores despendidos pelos servidores em rota.
- **Conclusão:** Descartada. Entende-se que a contratação desta modalidade faria sentido prático e estratégico apenas nos casos em que a natureza da operação exigisse rigoroso sigilo. Contudo, em tratativas com a Gerência Técnica de Fiscalização (GTFI) – unidade que prioritariamente demanda ações fiscais sigilosas –, conforme registrado na Ata de Reunião (SEI nº 13170233), a unidade manifestou o entendimento de que a demanda por atividades que teriam ganho operacional real com a ausência de motorista externo é mínima. Diante disso, conclui-se que o baixo volume de utilização não justifica, neste momento, a elevada complexidade administrativa, os custos operacionais indiretos e os riscos de responsabilização (do servidor e da Administração) atrelados à manutenção de um item específico para este fim.

6. Descrição da solução como um todo

Objetivo: Garantir a prestação de serviço de transporte terrestre sob demanda, na modalidade de veículo com motorista à disposição, visando atender às necessidades operacionais e institucionais da ANAC em todo o território nacional. A solução abrange desde deslocamentos urbanos simples até missões complexas que exijam a permanência integral do veículo e do condutor à disposição das equipes técnicas.

A atividade objeto da contratação possui natureza de serviço comum e encontra-se contemplada no inciso XXVIII do art. 1º da Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, regulamentando o disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, estando, portanto, expressamente incluída no rol de serviços preferencialmente passíveis de execução indireta.

Abrangência Geográfica:

- As solicitações de transporte devem ser atendidas com origem em todas as capitais brasileiras, incluindo outros municípios que façam parte de suas regiões metropolitanas de acordo com o IBGE.
- Cidades onde houver representação da ANAC, como São José dos Campos - SP e Campinas - SP.
- Qualquer cidade brasileira com aeroporto que possua voo comercial regular.

Duração do Contrato:

- A duração inicial do contrato será de 36 meses, contados de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima de 10 anos.

Modelo de Execução do Serviço:

- O serviço será executado de forma eventual, por demanda, mediante requisição formal emitida pela ANAC, e será composto por diferentes modalidades de atendimento, a depender da duração do deslocamento, do tipo de veículo e da natureza da atividade.
- A execução do serviço abrange a utilização de diferentes tipos de veículos, a serem designados conforme a demanda da ANAC:
 - **Veículos básicos (Mínimo 110 CV):** Para deslocamentos intermunicipais e interestaduais em rodovias, com exigência de potência mínima, visando garantir a segurança ativa (retomadas e ultrapassagens) e o desempenho adequado com carga total e ar-condicionado. Pode ser utilizado em deslocamentos locais em situações não atendidos pelo veículo por chamado/aplicativo.
 - **Veículos executivos (Mínimo 130 CV):** Para transporte de representação nos termos do artigo 3º do Decreto 9.287/2018;
 - **Vans e micro-ônibus:** Para transporte de grupos de até 14 passageiros;

- **Caminhonetes 4x4 (Mínimo 130 CV):** Para missões em locais de difícil acesso, necessidade de tração especial ou transporte de carga;
- **Ônibus:** Para transporte coletivo em atividades institucionais, com capacidade mínima de 42 passageiros.
- A definição das categorias de veículos feita por potência nominal (CV) justifica-se pela necessidade de garantir a segurança operacional dos servidores em trajetos rodoviários. Veículos subdimensionados em potência podem comprometer a segurança em manobras críticas. Ao estabelecer o critério de potência, a Administração foca no desempenho e segurança, permitindo que o mercado ofereça tecnologias diversas (como motores turbo de baixa cilindrada ou aspirados de maior litragem), desde que atendam ao requisito mínimo de performance estabelecido.
- A cobrança será feita utilizando os seguintes parâmetros:
 - **Diária do veículo com motorista (10 horas):** O veículo permanece à disposição da ANAC, com motorista, durante o período de 10h, considerando a jornada regular de um motorista, incluindo pausa para refeição.
 - **Hora adicional:** Em caso de extrapolação do período contratado, será permitida cobrança proporcional de horas excedentes à razão de 1/6 do valor da diária por hora adicional. Quando o tempo excedente atingir 6 horas ou mais, será computada nova diária integral.
 - **Diária reduzida:** Aplica-se a dias de atendimento com até 3 (três) horas consecutivas, limitado a 200 km rodados, sem pernoite, para veículos da categoria básico ou executivo. Nesse caso, será contabilizada apenas 0,5 diária.
 - **Quilômetro rodado:** O pagamento por **quilômetro rodado** será efetuado separadamente da diária, sendo a medição validada por Ordem de Serviço assinada pelo usuário e atestada pela fiscalização contratual. Em trechos desacompanhados pelo usuário, será considerada a quilometragem de ida ou o trajeto recomendado pelo Google Maps.
 - **Pernoite:** Será admitida a cobrança de **pernoite do motorista**, quando o atendimento demandar pernoite fora da cidade de origem, conforme valores e condições definidos no Termo de Referência
 - As diárias contratadas contemplam, de forma global, **todos os custos operacionais do serviço**, incluindo:
 - Combustível
 - Pedágios
 - Estacionamentos
 - Balsas
 - Tag de pedágio
 - Seguro total (colisão, roubo, terceiros, passageiros)
 - Manutenção preventiva e corretiva
 - Assistência 24 horas
 - Serviço de emergência/guincho
 - Remuneração do motorista
 - Despesas com alimentação e hospedagem do condutor
 - Lavagem do veículo

Gestão do Serviço:

- A gestão do serviço será realizada pela equipe de gestão e fiscalização do Contrato na ANAC, responsável pela emissão das requisições de transporte e pelo acompanhamento da execução contratual.
- A contratada deverá confirmar as reservas com antecedência, informando nome e telefone do motorista designado.
- A comprovação da execução dos serviços será feita por meio da Ordem de Serviço assinada pelo usuário e atestada pela fiscalização do contrato.

Relatórios e Faturamento:

- O faturamento será realizado com base nas Ordens de Serviço, devidamente assinadas pelo usuário e atestadas pela fiscalização.
- A assinatura poderá ser feita por meios físicos ou por sistema digital aprovado pela empresa e equipe de fiscalização contratual.

- Os valores deverão considerar diárias, quilometragem rodada e pernoites, conforme previstos na proposta comercial, incluindo todos os custos operacionais previstos.

Sustentabilidade:

- Deverão ser atendidos critérios de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação:

- Considerando a abrangência nacional do serviço e a necessidade de atendimento em localidades diversas, a subcontratação parcial deve ser permitida, garantindo capilaridade e agilidade na prestação do serviço. Restringir essa possibilidade pode inviabilizar ou encarecer a contratação, além de limitar a participação de empresas.
- Pela característica do serviço e sua execução por demanda, é inviável exigir autorização da ANAC a cada nova solicitação de subcontratação. A contratada deve manter a responsabilidade integral pela qualidade e execução do serviço, mesmo quando recorrer a empresas parceiras para garantir o atendimento em localidades específicas.
- A sublocação de veículos não será considerada subcontratação, desde que a contratada permaneça integralmente responsável por todas as etapas da prestação do serviço, incluindo a retirada, entrega, vistoria, controle, documentação e acompanhamento do veículo, sem que haja qualquer necessidade de contato direto entre o usuário da ANAC e a empresa sublocadora. Nessas situações, a contratada deverá atuar como única interlocutora perante o Contratante, mantendo-se responsável por todos os aspectos operacionais, técnicos e administrativos do serviço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de quantidades foi elaborada com base no histórico de utilização do serviço de locação eventual de veículos com motorista no ano de 2024 (considerando que em 2025 houve restrição orçamentária), nas projeções de crescimento da demanda para os próximos anos (especialmente nas atividades de fiscalização) e nas características operacionais do serviço.

A tabela abaixo apresenta o detalhamento das estimativas por tipo de serviço:

Tipo de Serviço	Quantidade Estimada Anual	Critério de Estimativa
Diária com motorista – veículo executivo	150	Volume histórico de uso de veículo de representação institucional utilizado pelo Diretor-Presidente da ANAC e projeção de aumento de demanda.
Diária com motorista – veículo básico	3.500	Volume histórico de uso em deslocamentos operacionais locais e regionais com veículos de menor porte e projeção de aumento de demanda.
Diária com motorista – caminhonete 4x4	150	Volume histórico de uso de veículo em vistorias técnicas em áreas de difícil acesso ou com exigência de tração especial e projeção de aumento de demanda.
Diária com motorista – van ou micro-ônibus	30	Atendimento a deslocamentos em grupo de até 15 pessoas, como inspeções coletivas ou eventos.
Diária com motorista – ônibus	30	Deslocamento de grandes grupos, em atividades pontuais como eventos e programas institucionais como o "Asas para todos".
		Estimativa com base no histórico dos deslocamentos atestados, em todas as categorias de veículo.
		Foi considerada a média de quilometragem por diária de aproximadamente:
Quilômetros rodados (todos os tipos de veículo)	660.200	- 50 km para executivos e ônibus (9.00); - 90 km para vans (2.700); - 175 km para básico (612.500); - 240 km para caminhonetes (36.000).
Pernoites (motorista)	1.300	Estimativa considerando as viagens com duração superior a um dia e deslocamentos para cidades diferentes da origem, e projeção de aumento de demanda.

Observações:

- As **diárias** são consideradas por veículo por dia, podendo variar conforme o tempo de utilização e a necessidade de deslocamento.
- A estimativa de **quilômetros rodados** considera o trecho efetivamente percorrido com o usuário e os deslocamentos autorizados para retorno em cidade distinta da origem.
- Os **pernoites** referem-se ao custo adicional pago quando houver pernoite fora da cidade de origem da solicitação.
- Os valores apresentados são estimativas de referência para dimensionamento da contratação, e não se configuram como limite de uso.

Vale destacar que o contrato atualmente em vigor prevê o **reembolso separado de valores relativos a pedágios, estacionamentos e balsas**, mediante comprovação. No entanto, observou-se que esses valores, apesar de gerarem controle operacional adicional, **representaram, em média, apenas R\$ 12,13 por diária em 2024**. Considerando a baixa materialidade e o custo administrativo envolvido, recomenda-se que esses itens passem a ser incluídos no valor da diária, sem necessidade de controle e reembolso individualizado, promovendo maior eficiência na gestão contratual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.108.134,50

A estimativa do valor da contratação para os serviço de transporte terrestre, sob demanda, na modalidade de veículo com motorista à disposição, foi realizada com base nos preços obtidos através de pesquisa de mercado preliminar.

O valor máximo computado na planilha de custos do contrato a título de pernoite da mão de obra terceirizada (motoristas) fica limitado a 80% (oitenta por cento) do menor valor fixado para a diária de servidor civil da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, conforme legislação federal vigente na data da execução do serviço (atualmente R\$ 268,00, correspondentes a 80% da menor diária definida no DECRETO Nº 5.992, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006 - R\$ 335,00).

A fixação do teto em 80% justifica-se pela diferenciação na estrutura de despesas: enquanto a diária do servidor civil engloba despesas extraordinárias com deslocamentos urbanos na localidade de destino, o motorista terceirizado permanece na condução do veículo vinculado ao contrato, inexistindo custos adicionais de mobilidade a serem cobertos pela parcela de pernoite.

O percentual estabelecido mostra-se suficiente para cobrir estritamente os custos com pousada/hospedagem e alimentação do profissional no local de destino, atendendo perfeitamente ao princípio da modicidade dos gastos públicos e da vedação ao enriquecimento sem causa.

Item	Tipo de veículo	Descrição / Especificação	Quantitativo Anual (Qtd)	Valor Unitário
1	Executivo	Diária de 10h com motorista	150	
2	Executivo	Quilômetro rodado	7.500	
3	Básico	Diária de 10h com motorista	3.500	
4	Básico	Quilômetro rodado	612.500	
5	Caminhonete 4x4	Diária de 10h com motorista	150	
6	Caminhonete 4x5	Quilômetro rodado	36.000	
7	Van ou micro-ônibus	Diária de 10h com motorista	30	
8	Van ou micro-ônibus	Quilômetro rodado	2.700	
9	Ônibus	Diária de 10h com motorista	30	
10	Ônibus	Quilômetro rodado	1.500	
11		Pernoite de motorista	1.300	
VALOR TOTAL ANUAL PARA O SERVIÇO				

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não será parcelada, considerando que a centralização da contratação em único instrumento contratual apresenta maior adequação operacional, administrativa e econômica às características da demanda da ANAC.

A contratação envolve atendimento nacional, alta variabilidade operacional, necessidade de padronização dos procedimentos de atendimento, gestão integrada da execução contratual e disponibilidade de diferentes categorias de veículos em localidades diversas, inclusive regiões de baixa demanda.

O eventual parcelamento da solução, seja por região geográfica, categoria de veículo ou modalidade operacional, poderia resultar em:

- fragmentação da gestão contratual;
- aumento dos custos administrativos de fiscalização;
- dificuldades de coordenação operacional;
- heterogeneidade na prestação do serviço;
- aumento do risco de descontinuidade em localidades remotas;
- redução da eficiência administrativa.

Além disso, verificou-se que o mercado possui capacidade de atendimento nacional mediante utilização de rede operacional descentralizada, inclusive por meio de subcontratação parcial e sublocação de veículos, fatores que contribuem para manutenção da competitividade do certame mesmo diante da centralização contratual.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução apresenta-se tecnicamente mais adequado e economicamente mais vantajoso para atendimento das necessidades institucionais da ANAC.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- **Contrato nº 12/2021** (Processo 00058.008587/2021-72) - Serviço eventual de transporte terrestre de servidores e colaboradores da Agência Nacional de Aviação Civil, por meio de diárias de veículos e de motoristas para atendimento das necessidades da Agência, nos deslocamentos à serviço em região local, intermunicipal ou interestadual, em âmbito nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
 - Vigente até 01/08/2026, sem possibilidade de prorrogação.
 - O Contrato será substituído pelo contrato originado do presente processo. A nova contratação visa continuidade e ampliação do serviço.
- **Contrato nº 19/2025** (Processo 00066.003110/2025-25) - Serviço de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores e colaboradores a serviço da ANAC, por demanda, e em âmbito nacional (veículo por aplicativo).
 - Vigente até 09/06/2027 e prorrogável até 09/06/2035.
 - Atende a demandas de ponto-a-ponto, em deslocamentos de rotina. Pela própria característica do serviço, pode não atender locais remotos, mesmo em cidades atendidas pela solução.
- **Contrato nº 45/2025** (Processo 00066.010166/2025-36) - Serviço de transporte terrestre, em tempo integral, com veículo executivo e motorista, destinado exclusivamente ao atendimento das demandas de deslocamento do Diretor-Presidente da ANAC, em Brasília/DF e região.
 - Vigente até 11/01/2029 e prorrogável até 11/01/2036.
 - Veículo dedicado à ANAC, para atendimento às demandas de veículo de representação em Brasília.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda encontra-se incluída no Plano de Contratações Anual de 2025 sob o DFD 11/2025, vinculado à contratação nº 113214-39/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de serviços de locação, sob demanda, de veículos com motorista à disposição traz diversos benefícios que contribuem para a eficiência, qualidade, sustentabilidade e continuidade das atividades desempenhadas pela ANAC. A seguir, detalham-se os principais benefícios esperados:

1. Eficiência Operacional

- **Redução de custos:** A contratação por demanda evita a ociosidade de recursos, permitindo alocação eficiente de veículos e motoristas apenas quando necessário.
- **Flexibilidade de atendimento:** Permite rápida resposta a diferentes tipos de demandas, inclusive emergenciais, com variedade de veículos conforme a especificidade de cada missão.

2. Qualidade do Serviço

- **Padronização e controle:** Utilização de veículos em conformidade com os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos, com motoristas qualificados e acompanhamento por Ordem de Serviço.
- **Atenção a públicos estratégicos:** Atende com segurança e conforto autoridades, equipes técnicas e grupos de trabalho em todo o território nacional.

3. Sustentabilidade

- **CrITÉrios ambientais:** Prioriza veículos com menor emissão de poluentes e melhor eficiência energética.
- **Eliminação de controles de baixo impacto:** Inclusão de pedágios e despesas pequenas na diária evita a geração de trâmites administrativos desproporcionais.

4. Transparência e Controle

- **Gestão formalizada:** Requisições e ordens de serviço atestadas por usuários e fiscais garantem rastreabilidade e segurança na execução.
- **Faturamento com base em comprovantes:** Evita arbitrariedades e possibilita validação dos serviços prestados.

5. Flexibilidade e Adaptabilidade

- **Cobertura nacional:** Atende demandas como origens em capitais, regiões metropolitanas e cidades com representação da ANAC ou aeroportos com voos regulares, mas partindo dessas cidades, pode atender qualquer ponto do território nacional acessado por veículos.
- **Variedade de modalidades:** Diária integral, com possibilidade de hora extra, diária reduzida, diferentes tipos de veículos, possibilidade de pernoite de motorista.

6. Continuidade dos Serviços Essenciais

- **Evita descontinuidade operacional:** Considerando o término do contrato atual, a nova contratação assegura a continuidade do atendimento às necessidades da ANAC, evitando interrupções que poderiam comprometer atividades institucionais, especialmente aquelas ligadas à fiscalização e à segurança operacional.

13. Providências a serem Adotadas

Além da nomeação de equipe técnica para acompanhamento e fiscalização do contrato, não serão necessárias providências adicionais por parte desta Agência Reguladora no que concerne à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos, tendo em vista que a execução do serviço se concretiza fora do ambiente corporativo do órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A fim de minimizar os impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços de locação, sob demanda, de veículos com motorista à disposição, serão adotadas diretrizes para redução da emissão de poluentes e do consumo de combustíveis fósseis. Dessa forma, serão incluídas no Termo de Referência obrigações específicas para a contratada:

- "Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia 'flex', nos termos da Lei nº 9.660, de 1998."
- "Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata."
- "Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções

CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes."

- "Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes."
- "O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a ENCE (etiqueta nacional de conservação de energia) relativa à categoria."

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no levantamento de mercado e nas análises de custo-benefício realizadas, a contratação mostra-se técnica e economicamente viável, sendo a solução mais adequada para garantir a continuidade das atividades finalísticas da Agência.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA ANGELA NOGUEIRA SOARES

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 18/06/2026 às 09:51:09.

ANDERSON CARLOS SANTANA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 16:33:43.

EDUARDO SANTOS FURTADO

Membro da Equipe de Planejamento

FRANCIS KENJI MATSUMOTO

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 18/06/2026 às 09:54:27.